



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Resolução CEEA nº 002/2020

Regulamenta a dispensa de Carga Horária de Estágio Curricular Obrigatório aos estudantes dos cursos de Farmácia e Medicina da UFOB que participaram da ação estratégica Brasil Conta Comigo.

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS (CEEA), ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação extraída da 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2020,

Considerando a PORTARIA Nº 356, DE 20 DE MARÇO DE 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do COVID-19 (coronavírus),

Considerando a PORTARIA Nº 492, DE 23 DE MARÇO DE 2020, do Ministério da Saúde, que Institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19),

Considerando a necessidade de regulamentar, em caráter excepcional e temporário, o procedimento de dispensa de carga horária de estágio curricular obrigatório através do aproveitamento da carga horária cursada no programa Brasil Conta Comigo, e

Considerando o atual contexto de excepcionalidade em decorrência da pandemia, as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de profissionais que possam contribuir nas ações e estratégias ora implementadas com vistas ao atendimento humanitário das pessoas,

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a dispensa de Carga Horária de Estágio Curricular Obrigatório aos estudantes dos cursos de Farmácia e Medicina da UFOB que participaram da ação estratégica Brasil Conta Comigo, conforme anexo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras, 23 de setembro de 2020.

Adma Kátia Lacerda Chaves
Adma Kátia Lacerda Chaves

Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ANEXO

REGULAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE FARMÁCIA E MEDICINA DA UFOB QUE PARTICIPARAM DA AÇÃO ESTRATÉGICA BRASIL CONTA COMIGO

Art. 1º Autorizar aos estudantes dos cursos de graduação em Medicina e Farmácia da UFOB a dispensa de carga horária de estágio obrigatório pela participação na Ação Estratégica Brasil Conta Comigo (AEBCM).

Art. 2º Compete ao estudante, de forma espontânea e voluntária, solicitar à respectiva coordenação de curso a dispensa de carga horária de estágio pela participação na AEBCM.

§1º O estudante que realizar a solicitação, deverá apresentar à coordenação do curso, através do e-mail oficial de comunicação do colegiado do curso de Medicina ou de Farmácia, o seu pedido contendo os seguintes documentos:

- I-** Ficha de Solicitação de Dispensa de Carga Horária de Estágio Curricular Obrigatório pela participação na Ação Estratégica Brasil Conta Comigo, conforme modelo disponível no anexo I desta resolução, preenchida e assinada pelo estudante;
- II-** documento de comprovação de carga horária cursada emitido pela UNA-SUS;
- III-** documento de identificação com foto e validade nacional.

§2º A coordenação de curso dará encaminhamento à(s) abertura(s) de processo(s) individual(is) de dispensa de carga horária, observando as demais exigências regulamentares estabelecidas no âmbito da universidade.

Art. 3º Compete à Coordenação do Colegiado do Curso:

- I-** instaurar o processo, por demanda espontânea e em fluxo contínuo, dos estudantes que realizarem a solicitação e enviarem todas as documentações solicitadas;
- II-** instaurar comissão de avaliação, de preferência contendo docentes das principais áreas de pleito do estudante, para análise da solicitação.



ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Art 4º Compete à Comissão de Avaliação:

- I-** analisar a solicitação do estudante com base nos documentos apresentados;
- II-** caso entenda necessário, solicitar documentação complementar ao estudante;
- III-** deferir totalmente, parcialmente ou indeferir o pedido do estudante;
- IV-** encaminhar o parecer referente à solicitação ao colegiado do curso.

Art 5º Compete ao Colegiado do Curso:

- I-** analisar o parecer emitido pela comissão de avaliação e encaminhar o processo para a Secretaria Acadêmica para registro no histórico acadêmico do estudante.

Art. 6º Pedidos de Reconsideração ou Recursos à decisão do colegiado deverão seguir as normas descritas no Regimento Geral da Universidade.

Art. 7º Os casos omissos ou controversos serão dirimidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, ouvida a Reitoria, caso necessário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Barreiras, 23 de setembro de 2020.

Adma Kátia Lacerda Chaves
Adma Kátia Lacerda Chaves

Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Anexo I – Solicitação de Dispensa de Carga Horária de Estágio Curricular Obrigatório pela participação na Ação Estratégica Brasil Conta Comigo

Nome do Requerente			
N.º de Matrícula (para aluno da UFOB)		Documento de Identificação (para público externo à UFOB)	
Endereço			
Bairro	Telefone	e-mail	CEP
Curso	Data		Assinatura

OBJETO: Solicitação de Dispensa de Carga Horária de Estágio Curricular Obrigatório pela participação na Ação Estratégica Brasil Conta Comigo

Código do componente Curricular a ser dispensado	Carga Horária cumprida na Ação Estratégica Brasil Conta Comigo	Equipamento de Saúde onde esteve alocado pelo AEBCM e áreas em que atuou